

Parlamento Estudantil da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes – 2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autor: Miguel Francisco Ribeiro da Cruz

Escola: E.E. Reverendo Professor Osmar Teixeira Serra

Cidade: Mogi das Cruzes – SP

JUSTIFICATIVA

A criação do Passe Livre Estudantil tem como objetivo principal garantir o acesso à educação com igualdade e dignidade para todos os estudantes de Mogi das Cruzes. Muitos jovens enfrentam dificuldades financeiras que limitam seu direito de frequentar a escola diariamente. O transporte gratuito contribui diretamente para a redução da evasão escolar, melhora a pontualidade e reforça a permanência dos alunos na escola.

Este modelo de benefício já se mostra eficaz em outras cidades da região. O município vizinho de Guararema implementou o transporte público gratuito para toda a população, evidenciando que a medida é viável e proporciona grandes benefícios sociais. Mogi das Cruzes, como cidade pólo, deve se inspirar nessa iniciativa, começando pelo acesso gratuito para os estudantes, como forma de promover justiça social e fortalecer a educação.

Além de assegurar o direito de ir e vir dos alunos, o projeto contribui para a inclusão social, estimula o uso do transporte público, reduz o impacto ambiental e melhora a mobilidade urbana.

EMENTA

Dispõe sobre a criação do Passe Livre Estudantil no transporte público municipal para alunos da rede pública e privada de ensino e dá outras providências.

TEXTO DO PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no município de Mogi das Cruzes, o Passe Livre Estudantil, garantindo gratuidade no transporte público municipal para todos os estudantes regularmente matriculados nas redes pública e privada de ensino, durante o período letivo.

§1º O benefício será concedido a estudantes do ensino fundamental, médio e técnico, com sede da escola localizada no município de Mogi das Cruzes.

§2º O uso do passe livre será limitado aos dias letivos, durante o ano letivo, e destinado exclusivamente ao deslocamento entre a residência e a escola. Caso o aluno participe de programas ou cursos como Jovem Aprendiz, Microcamp e outros de natureza educacional ou profissionalizante, o benefício poderá ser ampliado.

Art. 2º O acesso ao benefício será realizado por meio de cartão eletrônico ou aplicativo, emitido pela Prefeitura Municipal em parceria com as instituições de ensino e as empresas de transporte coletivo da cidade.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com o Governo do Estado, com a iniciativa privada ou utilizar recursos de fundos municipais para custear o programa, garantindo sua viabilidade financeira.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar campanhas informativas para orientar os estudantes sobre o uso adequado do benefício e evitar fraudes ou usos indevidos.

Art. 5º Em uma segunda fase do projeto, o Poder Público Municipal poderá estudar a viabilidade de ampliar o Passe Livre para os trabalhadores da cidade, com prioridade para aqueles que recebem até dois salários mínimos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo sua regulamentação e implementação de responsabilidade do Poder Executivo.

CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS

Por fim, ao prever a possibilidade futura de extensão do benefício para trabalhadores de baixa renda, a proposta fortalece o compromisso com uma cidade mais justa, sustentável e acessível para todos.

Conto com o apoio dos nobres vereadores estudantis para aprovação desta proposta, que representa um avanço significativo para a juventude e para o futuro de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes, 30 de Setembro de 2025

Miguel Francisco Ribeiro da Cruz
Parlamentar Estudantil – Edição 2025